



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ
"JUNTOS PELA MUDANÇA"

LEI Nº 896 DE 12 DE FEVEREIRO 2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JURACY DA COSTA SILVA, Prefeito Municipal de Guataparã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Guataparã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos especiais, no valor de **59.744,23** (Cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos), destinado à suplementar as dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob números:

Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Guataparã
Órgão 05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade 01 - Obras e serviços Públicos
15.452.0032.1033 - Iluminação Pública em Vias do Bairro Mombuca
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso - 02 - Estadual (1399)
Código de Aplicação - 100 - Geral
Detalhamento - 393 - Iluminação Pública em Vias do Bairro Mombuca
Ficha Contábil - 329
Valor da Suplementação R\$ 59.744,23

Parágrafo Único - O valor de R\$ 59.744,23 do presente crédito será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, através de Convênio celebrado com o Governo Estadual, através da Secretaria de Planejamento e Gestão.

Art. 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às alterações e inclusões no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº 835 de 21 de Dezembro de 2017 que aprovou o PPA 2018_2021, a Lei nº 883 de 13 de Dezembro de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2019 e a Lei nº 834 de 13 de Dezembro de 2018, que estabeleceu a Lei Orçamentária Anual relativamente ao Exercício de 2019.

Art. 3º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ
"JUNTOS PELA MUDANÇA"

Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas - Projeto Audesp.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicada, registrada e afixada no Paço da Prefeitura Municipal na data supra.


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito municipal

AILTON APARECIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração